



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 01 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260420/0003-04

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2026

Objeto: REFORMA DO PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **VK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, referente à Concorrência Eletrônica nº 028/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 507.571,20 (quinhentos e sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, 8.7. **Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983.
- Item 8.8, alínea “f”, **Composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado**, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, a empresa apresentou não apresentou composições auxiliares, não podendo ser verificada as composições dos Itens 1.1.1 (C0830), 1.1.3 (C0836), 4.1.1(C4282/C4281), entre outras;

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 028/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta.**

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis